



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



RESOLUÇÃO Nº 007/2022/CMEBC
(De 30 de junho 2022)

HOMOLOGADO EM

01/07/2022

José Marques Vieira Macêdo
Secretário Municipal de Educação de
Barra dos Coqueiros-SE
Decreto nº 034 de 04 de Janeiro de 2021

RECONHECIMENTO para Funcionamento do Ensino da Educação Infantil na faixa etária de 03 (três) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses do Instituto Educacional Raios de Sol.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Barra dos Coqueiros - SE no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 706/2012, de 26 de Junho de 2012 e de acordo com a Resolução nº 05/2014 deste colegiado;

CONSIDERANDO o que consta o Processo nº 012/2021CMEBC;

CONSIDERANDO ainda, o parecer nº 009/2022CEB/CMEBC aprovado por este Conselho em Sessão Plenária 30/06/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o **Reconhecimento** para o funcionamento do Ensino da Educação Infantil na faixa etária de 03 (três) anos a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, ministrada pelo Instituto Educacional Raios de Sol, pertencente à Rede Privada de Ensino, localizada na Rua C, nº 218, Loteamento Moisés Gomes Pereira, município de Barra dos Coqueiros/SE, com efeito retroativo ao início de suas atividades; portadora do CNPJ Nº 11.546.785/0001-74.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Educação de Barra dos Coqueiros - CMEBC, através da Câmara competente, procederá à fiscalização do funcionamento da referida unidade escolar, no tocante a observância no cumprimento do parecer Nº 003/2016/CMEBC e das normas legais.

Art. 3º- O Reconhecimento desta unidade de ensino somente terá validade para o município de Barra dos Coqueiros SE.

Art. 4º- O presente Reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (05) anos, devendo a unidade de ensino solicitar a sua renovação antes de findar o prazo da respectiva concessão.

Art. 5º- Fica condicionada a regularização das pendências apresentadas na análise do parecer no caput do Art. 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 6º - O não cumprimento do ato descrito no Art. 2º, implicará na revogação desta Resolução. Recomenda-se o envio de relatório anual para este CMEBC.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e homologação pelo Secretário Municipal de Educação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos- SE, 30 de junho de 2022.

Josefa Luzineide de O. Nascimento
Josefa Luzineide Oliveira Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CMEBC

Josefa Luzineide de Oliveira Nascimento
Presidente do Conselho Municipal
de Educação - CMEBC
Decreto nº 524 / 2021

Conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB
declaro que o presente Ato foi publicado

Jornal Diário
ou
 Quadro de Avisos

DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE BARRA DOS COQUEIROS

Em 30/06/2022
Josefa Luzineide de O. Nascimento
Presidente do CMEBC